

Nota Oficial Nº 01 – 21.07.2024

A Comissão Disciplinar dos 45º Jogos Escolares do Amazonas, com base nas atribuições que lhes são conferidas;

**COMUNICAR:**

**VOTO DE JULGAMENTO - Nota Oficial Nº 02 – 19.07.2024:**

Cuidam os presentes autos de análise e julgamento do Recurso protocolado pelo Sr. **DENILSON DIOMEDES BONATES**, em face dos fatos ocorridos no dia 19/07/2024 e publicados na Nota Oficial Nº 02 – 19.07.2024, onde a Direção Geral dos 45º Jogos Escolares do Amazonas, eliminou e suspendeu por um ano dos Jogos Estudantis, o Recorrente da Seleção da CDE 03 (A). Reunidos e discutidos os presentes fatos, esta Comissão vota no sentido de conhecer do Recurso apresentado e no mérito revisar o Ato Administrativo da Coordenação Geral do 45º JEAS, desclassificando a fundamentação da pena aplicada, para penalidade prevista no item C, do título das INFRAÇÕES, do Regulamento Geral do JEAS, aplicando a pena máxima de suspensão por quatro competições, entendendo-se esta como 4 jogos de qualquer modalidade do JEAS.

Manaus, 21 de julho de 2024.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**

ADVOGADO  
OAB/AM 1.923

**ANA CAROLINA SOARES SOUZA**

ADVOGADA  
OAB/AM 12.300

**TAYNAH CARNEIRO COSTA**

ADVOGADA  
OAB/AM 14.716